

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N°0122082023 FMS CREDENCIAMENTO N° 005/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.662.191/0001-73, sito à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, em Barra do Mendes, Ba, representada por seu gestor **ARMÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, comunica e torna públicos aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO visando futura contração do objeto abaixo indicado. A contratação será em conformidade com a tabela de preços atualizada da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABC Farma). A documentação das empresas interessadas será recebida, no endereço indicado anteriormente, **a partir do dia 25 de agosto DE 2023**, Consoante às condições expostas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

#### 1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇO DA ABC FARMA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **2.1** Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.
- **2.2** O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato, anexo II, a ser firmado entre as partes.

### 3 DOS USUÁRIOS DOS SERVICOS

**3.1** Os usuários dos serviços referidos no item 1, são usuários do Fundo Municipal de Saúdedo Município de Barra do Mendes - Ba.

### 4 DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- **4.1** O credenciamento dos prestadores de serviço interessados a participar do certame será **a partir do dia 25 de agosto de 2023** no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, sito a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes Ba.
- 4.2 A sessão pública do credenciamento acontecerá **a partir do dia 25 de agosto de 2023** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.
- 4.3 A documentação referente ao credenciamento deverá constar em envelope



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

fechado e entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, com a seguinte identificação em sua parte externa e frontal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES-BA SETOR DE LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - FMS ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 4.4 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.
- 4.5 O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

# 5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 5.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 25 de agosto DE 2023, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- **g)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Certidão negativa cível (e-proc e e-saj)
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- I) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal. (Anexo IV)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- m) Declaração de não impedimento de participação, conforme anexo V deste edital.
- **n)** Declaração que a empresa está ciente e concorda com as normas da tabela de preçosatualizada da Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico (ABC Farma).
- **o)** Comprovação que dispõe de profissional responsável devidamente inscrito no ConselhoRegional de Farmácia, Biomedicina ou órgão competente.
- **p)** Comprovação que a empresa possuí de sede no município licitante, através de alvará sanitário e de funcionamento.
- 5.2 As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidasaté 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do Municípiode Barra do Mendes Ba, exceto as extraídas pela Internet.
- 5.4 A falta de quaisquer dos indeferimentoda solicitação.
- Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

# 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1** O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.2 A prorrogação prevista no subitem 6.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

# 7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1** A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal de Saúde.
- **7.2** A credenciada deverá prestar os serviços no Município de Barra do Mendes, em estabelecimento próprio, de segunda a sexta-feira, mediante ordem de serviço, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3 O armazenamento dos medicamentos é de responsabilidade da credenciada.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.4** A credenciada deverá entregar os medicamentos solicitados na Unidade Básica de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do pedido. Em hipótese alguma a credenciada entregará a medicação diretamente ao paciente.

# 8 DO VALOES TOTAIS, DE REFERÊNCIA E CRITÁRIO DE REAJUSTE

- **8.1** Os preços serão balizados e reajustados de acordo com a tabela de preços atualizada da Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico (ABC Farma).
- 8.2 Estipula-se o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para este edital.

# 9 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A remuneração dos serviços previstos no item 1 se dará unicamente com base no <u>PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO</u> sobre os <u>medicamentos</u> da tabela de preços atualizada da Associação Brasileira Do Comércio Farmacêutico (ABC Farma).
- 9.2 O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 15º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos serviços, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **9.3** As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

702 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento da despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1500.1002

# 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (74) 3654-1189 oupelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br
- **10.2** O Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.3** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Barra do Mendes, BA, não serão consideradas como motivos para impugnações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- **10.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
- **10.5** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 10.6 As interessadas participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.
- 10.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Barra do Mendes/Ba, excluído qualquer outro.

### 11 - DOS ANEXOS AO EDITAL

- 11.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como setranscritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- I Descrição do Objeto;
- II- Requerimento De Inscrição E Credenciamento;
- III- Minuta De Contrato;
- IV- Declaração que não emprega menores;
- V- Declaração de não impedimento de participação.

Barra do Mendes, BA, 24 de agosto de 2023.

ARMÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

### **ANEXO I**

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇO DA ABC FARMA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Quantid ade (meses)	Valor máximo por mês (R\$)	Valor máximototal (R\$)	Desconto mínimo ofertado
1	Fornecimento, em caráterexcepcional, de MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica daFarmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12	20.000,00	240.000,00	10 %
2	Fornecimento, em caráterexcepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionadosna Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12	10.000,00	120.000,00	10 %
3	Fornecimento, em caráterexcepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES, constantes da Lista ABCFARMA, exceto os relacionadosna Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2023.	12			10 %

Total geral da licitação: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

### **ANEXO II**

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Licitatório nº 0122082023 – FMSCredenciamento nº 005/2023 Objeto: contratação de farmácia para aquisição de medicamentos de acordo com a tabela

de preço da ABC Farma para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Requerente:		
Endereço:		Fone:
CNPJ:		
Sócio Proprietário:		
CPF:		RG:
Especialidade Requerida:		
DOCUMENTOS APRESENTA	ADOS	
( ) Cópia do Ato Constitutivo individual)( ) Cartão CNPJ Estado ( ) Certidão Neg. Dívid ( ) Certidão Neg. Débitos Esta ( ) Certidão Negativa FGTS Trabalhistas( ) Certidão negatimenores	a Ativa União () Ce duais () C	Registro Comercial (empresa Certidão da Junto Comercial do ertidão Neg. Débitos Municipal ertidão Neg. Tributos Federais ertidão Negativa de Débitos elaração que não emprega
( ) Declaração de ciência		eclaração não impedimento
` ,	le Profissional habilitado () Co	1
( ) Certidão Neg. Falência e C		improvatno do ocac
( ) contiduo riogi i dionola o c	olico, adia (o p. co o o saj)	
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Conta corrente nº:	O MEND PREFEITUR	D <b>ES</b> A
BA,/	pit 12023 da Ami	zade
	Assinatura Requerente	
Barra do Mendes,	_dede 2023.	
Prefeitura Municipal de Barra d	do Mendes	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações

### ANEXO III

MINU	TA - TERMO DE CO	ONTRATO ADMINI	STRATIVO N°	/2023
		fornecimento de	medicamentos d Barra do M	ção de serviços de que fazem entre si c lendes, BA e a
interno, inscrito BA, CEP	no CNPJ sob o r	nº avés do Fundo Mu	, sito a Rua_ nicipal de Saúde,	ídica de direito público , Centro neste atorepresentado
pelo Prefeito IVIL	unicipal, Exmo. <mark>Senh</mark>	ior		·
CONTRATADA	, inscrita no CNP	oJ sob n.º	pessoa jur	ídica de direito a Rua,,da
cidade de CPF n.º	, neste ato	representada pelo	o seu,	Sr
CLÁUSULA PR	RIMEIRA - DO OBJE	то		
1.1.			os de fornecimen	nto de medicamentos
tudo conforme				onstitui parte integrante
dopresente con				
1.2.			•	ante o exercício de ões de fornecimento
expedidas.				
CLÁUSULA SE	GUNDA – DA FORM	MA DE FORNECIM	ENTO	
	ão dos serviços obje undo Municipal de S		dar-se-á de aco	ordo com a solicitação
	/ /	redenciada, de seg	gunda a sexta-feir	o de Barra do Mendes ra, mediante ordem de
2.3	O armazenament	to é de responsabil	idade da credencia	ada.
CLÁUSULA TE	RCEIRA – DO VALO	OR E CONDIÇÕES	DE PAGAMENTO	<b>o</b>
quantidades pre	os valores confor	me consta da Ta proposta o monta	abela nte previsto de ga	TRATANTE pagará a . De acordo com as asto decorrentes deste



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- **3.2.** O Município efetuará o pagamento dos produtos fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos produtos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- **3.3.** O pagamento será efetuado via depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.4. Os preços serão reajustados de acordo com a Tabela
- 3.5. É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente aos usuários.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será de até 365 dias, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- **4.2.** A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Barra do Mendes, Ba, aprovado para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

702 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento da despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1500.1002

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1.** A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos serviços, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- **7.1.** A CONTRATADA deverá:
- a) Dispor dos serviços, objeto do presente contrato, na sede do Município;
- b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- **7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena derescisão automática.
- **7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **7.4.** A multa que alude o item 7.3. não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 7.5.
- **7.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida aprévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Barra do Mendes, Ba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **7.6.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- **8.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **b)** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo noprocesso licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

#### CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**9.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS

**10.1.** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presenteinstrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, ficaeleito o FORO da Comarca de Barra do Mendes - Ba.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **12.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de1993 e alterações posteriores.
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna tambémdesta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

		, Ba <mark>, de</mark>		de 2.	023
Prefeito Municipal CONTRATANTE	B	AR	CONTRA	ATADO	
Testemunhas:	DO	ME	N	DES	
Nome: CPF:			TUI	CPF:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

# **ANEXO IV (MODELO)**

# **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)		
A Comissão de Apoio		
Município de Barra do Mendes	, Estado da B <mark>ahia.</mark>	

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 005/2023 – FMS**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

# **ANEXO V (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Comissão de Apoio

Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Credenciamento nº 005/2023 - FMS**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

BARRA

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

Capital da Amizade